



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: N° 030/2025

Processo Administrativo n° 210/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço Global, nos termos do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 2.570/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 16/07/2025 ATÉ ÀS 08:00 HORAS DE 31/07/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS: 31/07/2025 ÀS 08:01 HORAS

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 31/07/2025 ÀS 09:30 HORAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Serviços de organização de eventos, feiras, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura para a realização da **I Feira do Empreendedor de PEDRO DE TOLEDO** que será realizada no Centro Comunitário, sito a Rua Armando Ibrahim s/n, centro de Pedro de Toledo SP, nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025.

VISTORIA

A vistoria prévia do local onde serão executados os serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação. (modelo - item "d", do Anexo VI)

A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

1.2 Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 505.240,00 (quinhentos e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado"

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025			5	3.3.90.39.00.00	Do Exercício de 2025

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de



tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:



4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário e total;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.1.4. - Descrição completa.

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.
- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com fase de lances inicial de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de (10) dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de prorrogação a cada novo lance será reaberto o prazo de 2 minutos.
- 7.12. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances em busca da melhor proposta.
- 7.14. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.18. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
- 7.28.2. - por empresas brasileiras;
- 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificado em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificado a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.3. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. Não regulamentado.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do SÃO PAULO - TCE-PR (<https://servicos.tce.sp.gov.br/tcesp/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. - Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno



porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices ILC (Índice de Liquidez Corrente) igual ou superior a 1 (um), ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e GE (Grau de Endividamento) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante}$$

SOLVENCIA GERAL (SG) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,50 ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Ativo Total} - \text{patrimônio líquido}}$$



Ativo Total

10.8.4. Apresentar capital social mínimo de forma integralizada ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- 10.9. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. (modelo - ítem "d", do Anexo VI);
- b) Comprovante de registro da empresa no CREA ou CAU da região da empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, a fim de comprovar que a licitante executa serviços em conformidade com a legislação, devido as atividades relacionadas à montagem de estruturas e eletro/eletrônicas.
- c) A empresa devera apresentar declaração devidamente assinada com indicação de profissional(ais) competente(s), nas modalidades elétrica ou eletrônica, registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhada de declaração de anuência do profissional, o(s) qual(ais) será(ao) responsável(eis) tecnicamente pela execução e qualidade dos serviços, sob pena de inabilitação.
- d) O profissional indicado pelo pelo licitante deve participar da execução do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- e) Para comprovação técnico profissional, deverá o profissional indicado apresentar CAT registrada junto ao órgão competente CREA ou CAU, por execução de serviço de características semelhantes ou superiores, para fins de contratação.
- f) A comprovação do vínculo profissional junto a empresa deverá ocorrer quando da assinatura do contrato pelo licitante vencedor, mediante apresentação de um dos documentos a seguir: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- g) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com indicação de no mínimo 03 (três) profissionais e apresentação dos respectivos certificados relacionados à NR 10 e NR 35.
- h) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar até o momento da assinatura do contrato, a comprovação de que possui os equipamentos das marcas e modelos listados, os quais encontram-se fisicamente em galpão e/ou imóvel semelhante, sendo os quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos que poderão ser diligenciados, presencialmente por representante nomeado da Contratante.
- i) Para fins de comprovação de propriedade dos equipamentos, será solicitado documentação pertinente, como Notas Fiscais de compra dos equipamentos; ou cópia dos contratos de locação dos equipamentos; ou balancete/relatório com a listagem dos itens/bens patrimoniados, ou outro documento comprobatório.
- j) A licitante deverá apresentar comprovante de registro no Ministério do Turismo - Cadastro de Organizadora de eventos - CADASTUR (art. 22, da Lei Federal nº 11.771/2008 c.cc art. 18, do decreto Federal nº 7.381/2010 e Portaria nº



38/2021.

k) Caso a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU, deverão apresentar as respectivas certidões na ocasião da assinatura do contrato.

10.9.1. - A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada através de certidões ou atestados de desempenho anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo o documento conter nome e endereço, telefone ou e-mail ou qualquer outra informação da qual a Comissão de Licitações possa se valer para manter contato com o atestador de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação (parcela de maior valor significativo) conforme artigo 67, §1º, da Lei 14.133/2021.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em



consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - Apresentar documentação falsa;

21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - Não manter a proposta;

21.1.7. - Cometer fraude fiscal;



- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP, no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 25, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h00min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Declaração Inidoneidade

ANEXO 05 - Declaração Habilitação

ANEXO 06 - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO 07 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

ANEXO 08 - Declaração Responsabilidade

ANEXO 09 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 10 - Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO 11 - Termo Minuta de Contrato

PEDRO DE TOLEDO/SP, 16 de julho de 2025

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025 08 A 10 DE AGOSTO PEDRO DE TOLEDO								
Feira do empreendedor 2025 na cidade de Pedro de Toledo nos dias 08 a 10 de agosto de 2025, incluindo montagem de estruturas, operação, coordenação de equipe, gerenciamento de palestras e organização de expositores.								
INFRA ESTRUTURA								
Item	Qtde	fator	Descrição	Especificação	MARCA	MODELO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1.1	1	UN.	PALCO 12,00MX8,00M	Palco 12,00m x 8,00m Especificações: Cobertura: Medindo 12,00 metros (largura) X 18,00 metros (profundidade) X 6,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em ALUMÍNIO modelo P30. Piso: Medindo 12,00 metros x 18,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,20 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite. Acesso: 01 Escada medindo 2,00 metros de largura com corrimão nas duas laterais. conforme Instrução Técnica N 12/2011. Rampa de Acesso para Portadores de Deficiência Física (conforme Normas da ABNT). 01- House Mix: Medindo 4,00metros X 4,00 metros X 2,50 metros, 01- Back Stage: Medindo 4,00metros X 4,00 metros X 2,50 metros, Guarda-corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N 12/2011. Sistema Fly: Em estrutura duralumínio modelo P30 medindo 3,00 metros x 3,00 metros x 10 metros de altura. Formato quadrado. *Lona de cobertura, pisos e revestimentos, devem possuir laudo de ensaio dos materiais. ART/RRT de instalação, estabilidade dos palcos e outras estruturas				
1.2	1	UN.	GALPÃO 20X60	Galpão em Estrutura P30 20,00 x60,00 Cobertura em estrutura de ALUMÍNIO modelo P30 com 30,00m de largura, 60,00m de profundidade, com pé direito lateral de 5,80m e no centro da cobertura 8,00m de altura. Cobertura em LONA BRANCA. lona tipo KP-100, Estaiamento, através de cabos de aço instalado nas extremidades da cobertura e sustentável através de caixas de água de 1.000 litros ou blocos de cimento com a mesmo volume de peso Laterais e fundos com fechamento em LONA BRANCA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

1.3	2	UN.	ESTANDE 5,00M X 10,00M	Estandes para sala de negócios e palestras conforme projeto em estrutura octanorme com 5,00 metros de profundidade x 10,00 metros de largura, 2,20m de altura com teto fechado em octanorme, iluminação, 01 tomada 110v, na frente uma testeira de 1,00m x 0,50m para identificação. 03-Balcão com 1,00m x 1,00m				
1.4	20	UN.	ESTANDE 3X3	Estandes para expositor conforme projeto em estrutura octanorme com 3,00 metros de profundidade x 3,00 metros de largura, 2,20m de altura com teto fechado em octanorme, iluminação, 01 tomada 110v, na frente uma testeira de 1,00m x 0,50m para identificação. 01-Balcão com 1,00m x 1,00m				
1.5	2	UN.	BACKDROP	BackDrop 6,00x3,00m: em estrutura de alumínio P15, Painel Front-light com 3,00m de altura x 6,00 de largura, estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.				
1.6	1	UN.	PORTICO DE ENTRADA	Pórtico de Entrada 10,00x1,50m: em estrutura de alumínio P30, Painel Front-light com 1,50m de altura x 10,00 de largura, estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante. E iluminação.				
1.7	2	UN.	TENDA 10,00X10,00	Locação de Tenda Grande – Modelo Chapéu de Bruxa Dimensões: 10,00m x 10,00m. Modelo: Tenda tipo Chapéu de Bruxa, projetada para garantir alta durabilidade e resistência a diversas condições climáticas, proporcionando amplo espaço coberto e segurança durante o evento. Estrutura: Material: Estrutura metálica fabricada em aço galvanizado, com alta resistência mecânica				
1.8	12	UN.	TENDA 5,00X5,00	Locação de Tenda Grande – Modelo Chapéu de Bruxa Dimensões: 5,00m x 5,00m. Modelo: Tenda tipo Chapéu de Bruxa, projetada para garantir alta durabilidade e resistência a diversas condições climáticas, proporcionando amplo espaço coberto e segurança durante o evento. Estrutura: Material: Estrutura metálica fabricada em aço galvanizado, com alta resistência mecânica				
1.9	800	M ²	PISO ELEVADO	Piso Elevado em madeirite, sendo sua estrutura em módulos de cedrinho medindo 2m x 1m com 10 cm de altura com forração compreendendo os serviços de instalação e remoção completa dos pisos. Piso Plástico modelo EsyFloor na cor preta e detalhes amarelo.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

1.10	1	UN.	PALCO PRÁTICA VEL	<p>Palco praticável pantográfico 8,00x3,00x0,40</p> <p>Estrutura em alumínio, resistente modelo ROSCO, igual ou de equivalência superior, plataforma em compensado naval de 20 mm; Medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo;</p> <p>Regulagem pantográfica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; Alturas: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metros, 0,80 metro e 1,00 metro</p> <p>Acabamento em carpete nas cores preto ou cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança;</p>				
1.11	100	ML	PLACA DE FECHAMENTO	<p>Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento traseiro, medindo de 2,00 a 3,00 metros de comprimento x 2,20 m de altura; em perfeito estado de conservação.</p> <p>Travadas com pontaletes de madeira, na parte traseira, quando solicitado. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.</p>				
1.12	300	UN.	GRADE DE ISOLAMENTO	<p>Grade de Proteção devidamente galvanizada com 1,10 metros de altura por 2,10 metros de largura, confeccionada em aço, com pés de proteção em formato de "V", com encaixe tipo: macho-fêmea em todas as peças. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das grades.</p>				

EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL

Item	Qtde	fator	Descrição	Especificação	MARCA	MODELO		
1.13	1	SV.	Sistema de som para cerimonial de abertura, palestras e interações com o público	24 cx Line Array JBL VTX20, 18 cx de sub JBLVL48 e 02 mesas de som de 48 canais Yamaha DM7, kit de cabeamento e acessórios necessários.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

			participantes					
1.14	1	SV.	Sistema de iluminação cerimonial de abertura, palestras e interações com o público e participação, iluminação cenográfica do espaço da feira, iluminação de banners e pódios, iluminação do auditório	40 Movin Light CMY, 20 Ribaltas de led RGBW, 60 PAR LED mesas 01Grandma3 e 01 PC comande MA2, 04 pró-Power. Kit de cabeamento e acessórios necessários.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

1.15	2	UN.	PAINEL DE LED 3,9MM OUTDOOR R 5,00M X3,00M	Painel de Led Outdoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas				
1.16	1	SV.	SISTEMA PARA PALESTRAS SILENCIOSA - TRANSMISSOR	200 fones de Ouvido de alta fidelidade, portátil, sem fio, com recepção de 03 canais distintos, led colorido para identificação de canal, chave de controle de canal, controle de volume, espuma higienizada 03 transmissor de Audio com tres canais de frequencia com volume, e alteração de potencia com alcance de até 400 metros				
1.17	80	UN.	Protetor de cabos	Protetor de cabos super-resistentes para proteção de cabos elétricos conforme normas do bombeiro, com 1 (um) metro linear cada, que suporta até 15 toneladas. Material totalmente isolante e antiderrapante, atendendo a todas as normas de segurança				
1.18	2	UN.	GERADOR 180KVA	Gerador de energia 180 KVA's silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100,00 metros de cabo, estacionário e a diesel, combustível necessário para 12 (doze) horas de utilização dia. operador disponível durante todo tempo de utilização do equipamento.				

MATERIAL GRAFICO

Item	Qtde	fator	Descrição	Especificação				
1.19	1500	UN.	FOLDER A5	Panfletos A5 Papel Couché 120g 04 cores				
1.20	48	M²	ADESIVO	Impressão em adesivo recortado serviço de instalação				
1.21	74	M²	IMPRESSÃO LONA	Lona impressa com ilhós e serviço de instalação				

PALESTRANTE

Item	Qtde	fator	Descrição	Especificação				
1.22	6	PX	PALESTRANTE	Pessoa devidamente especializada para realização de palestras técnicas e de capacitação dos expositores e participantes em temas e fundamentos como escolhido no projeto de roteirização., com duração mínima de cada palestra de 1 hora. PALESTRA NA EMPRESA - ECONOMIA CRIATIVA - MODA AUTORAL E ARTESANATO, PALESTRA NA EMPRESA - EMPREENDEDORISMO FEMININO, PALESTRA NA EMPRESA - SAÚDE E BEM-ESTAR COMO DIFERENCIAL COMPETITIVO, PALESTRA NA EMPRESA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PRODUTIVIDADE, PALESTRA NA EMPRESA - SUSTENTABILIDADE COMO DIFERENCIAL COMPETITIVO, PALESTRA NA EMPRESA - EMPREENDEDORISMO COMO OPÇÃO DE CARREIRA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

A EMPRESA DEVE APRESENTAR A MARCAS E OS MODELOS OFERTADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA POSTERIOR CONFERENCIA E DILIGENCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

AS MARCAS E FABRICANTES DE MATERIAIS RELACIONADOS AO PROJETOS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTITUEM-SE APENAS COMO REFERÊNCIA. A PREFEITURA NÃO DIRECIONA A ESCOLHA DE MARCAS E NÃO MANTÉM CADASTRO DE FABRICANTES.



IDENTIFICAÇÃO

- Título da Proposta: Realização da Feira do Empreendedorismo 2025 Pedro de Toledo/ SP.
 - Instituição Proponente: CNPJ 46.578.536/0001-3 Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
 - Responsável pela Instituição Proponente: Paulo Eduardo Alves Ferreira.
 - Responsável pelo Projeto: Jenifer Andrade dos Santos.
 - Vigência: 12 meses
- Data Início de Vigência: 30/04/2025
- Data Término de Vigência Atual: 30/04/2026
- Valores:

Valor Global:	R\$ 505.240,00
Valor de Repasse	R\$ 500.000,00
Valor de Contrapartida	R\$ 5.240,00

- Cronograma de desembolso:

Parcela	Tipo	Mês	Ano	Valor
1	CONCEDENTE	Agosto	2025	R\$500.000,00
2	CONVENENTE	Agosto	2025	R\$5.240,00

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Pedro de Toledo é uma cidade localizada no estado de São Paulo, conhecida por sua tranquilidade e belezas naturais. A cidade possui uma população de aproximadamente

12.000 habitantes, com uma economia baseada principalmente na agricultura, artesanato, comércio local e pequenos negócios.

O clima na região é tropical, com verões quentes e úmidos e invernos mais amenos, o que favorece atividades ao ar livre e o cultivo de diversas culturas. A infraestrutura da cidade conta com escolas, postos de saúde, comércio local e serviços básicos, atendendo às necessidades da comunidade.

A cidade valoriza suas tradições culturais e promove eventos que fortalecem o sentimento de comunidade. Além disso, Pedro de Toledo busca equilibrar o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente, promovendo ações sustentáveis e está situada na região sudeste do Brasil, no estado de São Paulo. Sua latitude é aproximadamente -24.2783 graus e a longitude é cerca de -47.9274 graus,



o que a posiciona na zona sul do estado, próxima à Serra do Mar, a cidade possui uma área de aproximadamente 370 km², oferecendo uma combinação de áreas urbanas, rurais e de preservação ambiental. Segundo dados, o IDH de Pedro de Toledo é de 0,696 de 2010 do IBGE, considerado médio, refletindo uma boa qualidade de vida, acesso à educação, saúde e renda para seus habitantes.

Atualmente, o município conta com 267 empresas optantes do Simples Nacional e 557 pessoas cadastradas como Microempreendedores Individuais (MEI). A proposta visa garantir a implementação de ações do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte de forma integrada, promovendo programas, atividades e iniciativas fundamentadas nesses benefícios. O objetivo principal é estimular a capacitação empreendedora, facilitar a criação de novas empresas, gerar empregos e aumentar a competitividade dos microempreendedores individuais já existentes.

A Feira do Empreendedorismo em Pedro de Toledo representa um interesse compartilhado entre o município e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP). Enquanto Pedro de Toledo visa estimular o desenvolvimento econômico local e valorizar o microempreendedorismo, o MEMP reafirma seu compromisso com o fortalecimento das iniciativas empreendedoras em todo o país. Esta colaboração gera benefícios mútuos, criando oportunidades para impulsionar a economia local e consolidar políticas públicas alinhadas aos objetivos de ambas as partes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Feira do Empreendedorismo 2025.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Feira de comercialização de produtos, rodas de conversa e palestras para os microempreendedores individuais e potenciais empreendedores.

5. CONTEXTO DO PROJETO

5.1 Diagnóstico Situacional:

Pedro de Toledo conta atualmente com 557 pessoas cadastradas como Microempreendedores Individuais (MEI), atuando em diversos segmentos, como alimentação, artesanato, agricultura, serviços e outros. A renda média desses empreendedores é de aproximadamente R\$ 1.500,00 por mês, sendo grande parte composta por mulheres que, muitas vezes, são arrimos de família, utilizando essa renda para sustentar seus lares. Segundo dados do Sebrae-SP, a taxa de mortalidade das empresas nesse perfil ainda é preocupante. Um estudo realizado pela instituição, com base em informações da Receita Federal entre 2020 e 2024, revela que cerca de 29% dos MEIs encerraram suas atividades em até cinco anos de funcionamento. Entre as principais causas desse alto índice de mortalidade estão a abertura de negócios por empreendedores sem conhecimento prévio, planejamento inadequado e acesso limitado a crédito. Além disso, a gestão deficiente e a falta de capacitação específica têm sido fatores determinantes para o insucesso dessas empresas.

5.2 Relevância para o Município e para a Política Pública Envolvida:

A FEIRA DO EMPREENDEDORISMO 2025 será uma oportunidade única para microempreendedores individuais e para aqueles que desejam iniciar seu próprio negócio. O evento foi pensado para potencializar e qualificar os participantes, oferecendo um espaço dedicado ao aprimoramento, à continuidade e ao crescimento dos negócios.



Além disso, a feira promoverá a divulgação da cadeia de produtos da economia criativa, valorizando os talentos locais e ampliando a visibilidade dos empreendimentos diante dos visitantes. Uma iniciativa que promete impulsionar o desenvolvimento econômico, fortalecer a comunidade empreendedora e abrir novas portas para o sucesso de todos os participantes.

5.3 Justificativa para a Celebração do Convênio:

A parceria entre o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e o Município de Pedro de Toledo fortalecerá o empreendedorismo local e regional, estimulando a criação e o crescimento de negócios sustentáveis. Por meio de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social, essa colaboração visa consolidar Pedro de Toledo como um polo regional de apoio ao empreendedorismo, promovendo oportunidades, inovação e crescimento para toda a comunidade.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Promover o empreendedorismo regional por meio da realização de feiras e palestras.

6.2 Objetivos Específicos

Realizar seis palestras relevantes sobre empreendedorismo ao longo da feira, abordando temas atuais e inovadores.

Divulgar a feira regionalmente a fim de atrair pelo menos 500 participantes microempreendedores individuais.

Promover um espaço para exposição e venda para 100 microempreendedores e potenciais empreendedores formais, aumentando a visibilidade de seus produtos e fortalecendo o relacionamento com os clientes.

Organizar rodas de conversa envolvendo 400 microempreendedores potenciais empreendedores formais, facilitando a criação de novas parcerias e oportunidades comerciais.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROJETO

Diretos: 100 Microempreendedores individuais e 400 potenciais empreendedores, selecionados por meio de credenciamento.

Indiretos: Comercio local: Pousadas, restaurantes, mercados.

8. METODOLOGIA DO PROJETO



Atividade e/ Ação	Descrição	Público - Alvo	Estrutura Física	Meios Necessários	Detalhes da condução das ações / atividades
Palestra	<p>1. Palestra- Neurociência para pequenos empreendedores. Estimativa de duração: 1H de palestra.</p> <p>2. Palestra- Empreendedorismo. Estimativa de duração: 1H de palestra.</p> <p>3. Palestra- E-commerce. Estimativa de duração 1H de palestra.</p>	<p>100 MEIS e 400 potenciais empreendedores</p>	<p>Palco principal de 12x8 m² com capacidade para 500 empreendedores, equipado com sistema de som e Painel de Led.</p>	<p>Contratação de empresa especializada, juntamente com equipe técnica. - Palestrante devidamente qualificado e conhecedor dos temas abordados e para os repasses de informações diretas.</p>	<p>A palestra será conduzida de forma expositiva e interativa, com apresentação clara e recursos visuais. O evento contará com uma abertura breve, conteúdos principais apresentados de maneira prática e, ao final, um espaço para perguntas do público. Equipes técnicas estarão disponíveis para apoiar a execução.</p>



	<p>4. Palestra - Economia Criativa</p> <p>Estimativa de duração 1H de palestra</p> <p>5. Palestra - Compras Governamentais</p> <p>Estimativa de duração 1H de palestra.</p> <p>6. Palestra - Turismo Sustentável</p> <p>Estimativa de duração 1H de palestra.</p>				
Roda de Conversa	<p>Roda de conversa para tirar dúvidas e partilhar conhecimentos entre os presentes.</p>	<p>100 MEIS e 400 potenciais empreendedores</p>	<p>Auditório Principal 8x3 m² com capacidade para 100 empreendedores, equipado com sistema de som e Painel de Led.</p>	<p>Contratação de empresa especializada, juntamente com equipe técnica.</p> <p>Empresas e empreendedores com interesses comerciais complementares que buscam ampliar seus conhecimentos.</p>	<p>A roda de conversa será conduzida de forma leve e clara, de uma forma em que os participantes se sintam à vontade para que possam sanar dúvidas de seus respectivos negócios.</p>



<p>Comercialização</p>	<p>Estandes para comercialização estruturados e organizados para a exposição, demonstração e venda de produtos ou serviços, oferecendo aos empreendedores e empresas um ambiente adequado para divulgar suas marcas.</p>	<p>expositores/empreendedores.</p>	<p>Estandes para Expositor conforme projeto em estrutura octanorme com 3,00 metros de profundidade x 3,00 metros de largura, 2,20m de altura com teto fechado em octanorme.</p>	<p>.Estrutura física adequada (como estandes, espaços de exposição e armazenamento).</p>	<p>A condução das ações/atividades será realizada por meio da organização e montagem dos estandes, definição dos espaços de comercialização, credenciamento dos expositores, divulgação do evento, recepção do público, acompanhamento das vendas e suporte logístico durante todo o período de funcionamento. A equipe responsável coordenará todas as etapas, garantindo a segurança, a limpeza, o atendimento aos expositores e visitantes, além do monitoramento para avaliar os resultados e propor melhorias.</p>
------------------------	--	------------------------------------	---	--	---

Cronograma:

A Feira será realizada nos dias 08,09 e 10 de Agosto das 18h às 22h, conforme detalhado na tabela a seguir:



Data	Atividade	Descrição	Horário	Local
08/08	Abertura da Feira com a solenidade e início das comercializações nos stands.	Abertura do Evento	18:00 às 18:30	Palco Principal
08/08	Palestra Neurociência para pequenos empreendedores	Nesta palestra envolvente, vamos explorar como os avanços em neurociência podem ajudar pequenos empreendedores a entender melhor o funcionamento do cérebro, melhorar suas habilidades de tomada de decisão, gerenciar o estresse e potencializar sua criatividade. Com uma abordagem prática e acessível, impulsionando o seu negócio e fortalecendo sua mentalidade e empreendedora.	19:00 às 20:00	Palco Principal
08/08	Palestra Empreendedorismo	Palestra onde vamos explorar as principais estratégias, desafios e oportunidades para quem deseja transformar ideias em negócios de sucesso.	20:00 às 21:00	Palco Principal
08/08	Roda Conversa de	Ideias e dicas sobre como começar e fazer o negócio crescer.	21:00 às 22:00	Auditório
09/08	Abertura e Credenciamento	Credenciamento dos visitantes	18:00 às 19:00	Palco Principal



09/08	Palestra e-commerce	Nesta palestra, vamos explorar o universo do comércio eletrônico, abordando as principais estratégias, tendências e ferramentas que impulsionam negócios online de sucesso, como montar uma loja virtual eficiente, otimizar a experiência do cliente, estratégias de marketing digital.	19:00 às 20:00	Palco Principal
09/08	Palestra Economia Criativa	Tema Economia Criativa aborda como as atividades culturais, artísticas e inovadoras podem impulsionar o crescimento econômico, gerar empregos e estimular a inovação.	20:00 às 21:00	Palco Principal
09/08	Roda de Conversa	Roda de conversa sobre como investir em marketing digital.	21:00 às 22:00	Auditório
10/08	Abertura e Credenciamento	Credenciamento dos visitantes	18:00 às 19:00	Palco Principal
10/08	Palestra Compras Governamentais	A importância da transparência e da eficiência nesses processos, além de estratégias para melhorar a gestão e evitar fraudes.	19:00 às 20:00	Palco Principal
10/08	Palestra Turismo Sustentável	Abordar aspectos importantes para promover uma atividade turística que seja benéfica tanto para o meio ambiente quanto para as comunidades locais, como o respeito ao meio ambiente, a valorização da cultura local, a inclusão social e a economia responsável.	20:00 às 21:00	Palco Principal



10/08	Roda de Conversa	Roda de conversa com foque na qualidade e no atendimento. Abordar aspectos importantes para promover uma atividade turística que seja benéfica tanto para o meio ambiente quanto para as comunidades locais, como o respeito ao meio ambiente, a valorização da cultura local, a inclusão social e a economia responsável.	21:00 às 22:00	Auditório
-------	------------------------	---	-------------------	-----------

Recursos utilizados:

Didáticos: apresentações visuais.

Pedagógicos: palestras.

Tecnológicos: uso de softwares, ferramentas de comunicação e equipamentos eletrônicos.

9. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo possui a capacidade técnica e gerencial necessária para celebrar e gerir convênios federais. Contamos com servidores da Diretoria de Convênios, responsáveis por monitorar e acompanhar a execução dos projetos e convênios. A prefeitura tem ampla experiência na gestão de eventos que integram microempreendedores individuais (MEIs), potenciais empreendedores e outros segmentos, como o Projeto Cores e Sabores. Além disso, temos experiência na celebração de convênios com o Ministério do Turismo e Cultura.

10. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

As ações serão realizadas no Espaço para eventos no Centro Comunitário Municipal. Este foi o local escolhido porque é um dos maiores espaços que possuímos na nossa cidade, com estacionamento e área para a execução do evento.

A área é de fácil acesso, possui um espaço grande que poderá servir de alojamento caso seja necessário. Possui rampa de acesso e ainda tem um longo espaço aberto.

11. METAS/ETAPAS/PRODUTOS/ RESULTADOS ESPERADOS/ INDICADORES/ MEIOS DE VERIFICAÇÃO



META	ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<p>Meta 1</p> <p>Realizar uma feira com 1500m², composta por 22 stands, para a exposição e comercialização de produtos, espaço para realização de palestras e rodas de conversa para fomentar novas parcerias e expandir oportunidades comerciais</p>	<p>Etapa 1.1</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contratação de palestrantes, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para a realização da Feira do Empreendedorismo</p>	<p>Contrato firmado com empresa de eventos, Lista de expositores, termos de participação assinados, relatório final do evento contendo indicadores alcançados.</p>	<p>Aumento de 20% no número de empreendedores na região; fortalecimento das economias locais.</p>	<p>Número de expositores selecionados, percentual de participantes nas palestras, número de empreendedores envolvidos nas rodadas, número de visitantes durante a feira.</p>	<p>x) Ficha de inscrição</p> <p>(x) Fichas de Avaliação</p> <p>(x) Folhas de Frequência</p> <p>(x) Relatórios de Execução</p> <p>(x) Contratos e relatórios</p> <p>(x) Fotografias georeferenciadas</p>



12. ORÇAMENTOS

Meta/Etapa	Itens da Despesa	CNPJ/CPF	Quantidade	Unidade	Orçamento	Valor total
1	1	INTERNIGHT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA 32.668.935/000 1- 37	01	unidade	R\$ 513.743,00	R\$ 513.743,00
1	1	VB Estrutur as Temporárias lt da 33.076.526/000 1- 04	01	unidade	R\$ 505.240,00	R\$ 505.240,00
1	1	PREVI X PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 58.210.813/000 1- 96	01	unidade	R\$ 538.330,00	R\$ 538.330,00

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O progresso e o impacto do projeto serão monitorados de forma abrangente por meio de diferentes ferramentas:

Lista de presença para registrar o número de visitantes e participantes em cada atividade; Formulários de avaliação e pesquisas de satisfação aplicados ao final de cada evento, como palestras, rodas de conversa e stands;

Coleta de dados quantitativos junto aos expositores para acompanhar o volume de negócios realizados;

Reuniões diárias de acompanhamento durante toda a organização, além de check-lists de execução durante o evento.

A responsabilidade pela realização dessas avaliações será da equipe do projeto, incluindo a Diretora de Planejamento, o coordenador geral e auxiliar, com o apoio de uma empresa especializada contratada.

Ao final, os resultados serão consolidados em um relatório final, que incluirá uma descrição detalhada e dados quantitativos, além de tabelas, gráficos, fotos e depoimentos dos participantes. Esse relatório será enviado à concedente no momento da prestação de contas, garantindo uma visão completa do impacto do projeto.



14. IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

A realização da Feira de Empreendedorismo 2025 vai trazer impactos sociais muito positivos para nossa comunidade, tanto de forma direta quanto indireta. Os principais beneficiados serão os microempreendedores locais, jovens e mulheres que estão buscando novas oportunidades no mundo do empreendedorismo, além de toda a população que terá acesso a produtos inovadores e informações valiosas.

Entre os benefícios que podemos esperar, destacam-se:

O fortalecimento do ecossistema empreendedor da nossa cidade, incentivando a criação e o crescimento de pequenos negócios;

A geração de renda, ajudando na inclusão econômica de diferentes grupos;

A ampliação do acesso a informações sobre empreendedorismo, gestão, marketing e inovação;

O incentivo à formalização de negócios, reduzindo a informalidade e promovendo maior segurança econômica;

A expansão da rede de contatos entre empreendedores, o que pode gerar novas parcerias e oportunidades de negócios;

A valorização da produção local e da identidade da nossa cidade, fortalecendo o orgulho e a união entre os moradores.

Essa feira será uma oportunidade incrível para impulsionar o empreendedorismo na nossa cidade e criar um ambiente mais próspero e conectado para todos.

15. CONTINUIDADE DO PROJETO

A continuidade do projeto será garantida através da integração da Feira de Empreendedorismo 2025 ao calendário anual de eventos do município de Pedro de Toledo, com o objetivo de torná-la uma iniciativa permanente. Para isso, propomos a formalização da feira como uma política pública municipal, assegurando seu fortalecimento e regularidade.

Além disso, buscaremos apoio do governo federal, parlamentares, associações comerciais, SEBRAE e outros parceiros locais, para fortalecer ainda mais essa iniciativa e garantir seu sucesso em longo prazo.

Pedro de Toledo, 10 de Julho de 2025

PAULO EDUARDO
ALVES

Assinado de forma
digital por PAULO
EDUARDO ALVES
FERREIRA:31500903850
Dados: 2025.07.14
16:44:47 -03'00'

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal de Pedro de Toledo



**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000/2025**

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro, CEP: 11.790-000, aos cuidados do Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos



cadastros;

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidão>)

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo 07;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme Decreto Municipal nº 2.570/2023.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3;**

1.2.5. - **Da qualificação Técnica**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da



Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, o valor unitário e global da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

ANEXO 1 DO MODELO DE PROPOSTA

FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025 08 A 10 DE AGOSTO PEDRO DE TOLEDO									
Feira do empreendedor 2025 na cidade de Pedro de Toledo nos dias 08 a 10 de agosto de 2025, incluindo montagem de estruturas, operação, coordenação de equipe, gerenciamento de palestras e organização de expositores.									
INFRA ESTRUTURA									
Item	Qtde	fator	Descrição	Especificação	MARCA	MODELO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL	
1.1	1	UN.	PALCO 12,00MX8,00M	Palco 12,00m x 8,00m Especificações: Cobertura: Medindo 12,00 metros (largura) X 18,00 metros (profundidade) X 6,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em ALUMÍNIO modelo P30. Piso: Medindo 12,00 metros x 18,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,20 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite. Acesso: 01 Escada medindo 2,00 metros de largura com corrimão nas duas laterais. conforme Instrução Técnica N 12/2011. Rampa de Acesso para Portadores de Deficiência Física (conforme Normas da ABNT). 01- House Mix: Medindo 4,00metros X 4,00 metros X 2,50 metros, 01- Back Stage: Medindo 4,00metros X 4,00 metros X 2,50 metros, Guarda-corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N 12/2011. Sistema Fly: Em estrutura duralumínio modelo P30 medindo 3,00 metros x 3,00 metros x 10 metros de altura. Formato quadrado. *Lona de cobertura, pisos e revestimentos, devem possuir laudo de ensaio dos materiais. ART/RRT de instalação, estabilidade dos palcos e outras estruturas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

1.2	1	UN.	GALPÃO 20X60	Galpão em Estrutura P30 20,00 x60,00 Cobertura em estrutura de ALUMÍNIO modelo P30 com 30,00m de largura, 60,00m de profundidade, com pé direito lateral de 5,80m e no centro da cobertura 8,00m de altura. Cobertura em LONA BRANCA. Iona tipo KP-100, Estaiamento, através de cabos de aço instalado nas extremidades da cobertura e sustentável através de caixas de água de 1.000 litros ou blocos de cimento com a mesmo volume de peso Laterais e fundos com fechamento em LONA BRANCA				
1.3	2	UN.	ESTAND E 5,00M X 10,00M	Estandes para sala de negócios e palestras conforme projeto em estrutura octanorme com 5,00 metros de profundidade x 10,00 metros de largura, 2,20m de altura com teto fechado em octanorme, iluminação, 01 tomada 110v, na frente uma testeira de 1,00m x 0,50m para identificação. 03-Balcão com 1,00m x 1,00m				
1.4	20	UN.	ESTAND E 3X3	Estandes para expositor conforme projeto em estrutura octanorme com 3,00 metros de profundidade x 3,00 metros de largura, 2,20m de altura com teto fechado em octanorme, iluminação, 01 tomada 110v, na frente uma testeira de 1,00m x 0,50m para identificação. 01-Balcão com 1,00m x 1,00m				
1.5	2	UN.	BACKDR OP	BackDrop 6,00x3,00m: em estrutura de alumínio P15, Pannel Front-light com 3,00m de altura x 6,00 de largura, estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante.				
1.6	1	UN.	PORTICO DE ENTRAD A	Pórtico de Entrada 10,00x1,50m: em estrutura de alumínio P30, Pannel Front-light com 1,50m de altura x 10,00 de largura, estaqueamento através de cabo de aço ou cintas de carga e pontas de eixo. Com impressão de banner, conforme arte fornecida pela contratante. E iluminação.				
1.7	2	UN.	TENDA 10,00X10, 00	Locação de Tenda Grande – Modelo Chapéu de Bruxa Dimensões: 10,00m x 10,00m. Modelo: Tenda tipo Chapéu de Bruxa, projetada para garantir alta durabilidade e resistência a diversas condições climáticas, proporcionando amplo espaço coberto e segurança durante o evento. Estrutura: Material: Estrutura metálica fabricada em aço galvanizado, com alta resistência mecânica				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

1.8	12	UN.	TENDA 5,00X5,00	Locação de Tenda Grande – Modelo Chapéu de Bruxa Dimensões: 5,00m x 5,00m. Modelo: Tenda tipo Chapéu de Bruxa, projetada para garantir alta durabilidade e resistência a diversas condições climáticas, proporcionando amplo espaço coberto e segurança durante o evento. Estrutura: Material: Estrutura metálica fabricada em aço galvanizado, com alta resistência mecânica				
1.9	800	M²	PISO ELEVAD O	Piso Elevado em madeirite, sendo sua estrutura em módulos de cedrinho medindo 2m x 1m com 10 cm de altura com forração compreendendo os serviços de instalação e remoção completa dos pisos. Piso Plástico modelo EsyFloor na cor preta e detalhes amarelo.				
1.10	1	UN.	PALCO PRATICA VEL	Palco praticável pantográfico 8,00x3,00x0,40 Estrutura em alumínio, resistente modelo ROSCO, igual ou de equivalência superior, plataforma em compensado naval de 20 mm; Medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; Regulagem pantográfica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; Alturas: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metros, 0,80 metro e 1,00 metro Acabamento em carpete nas cores preto ou cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança;				
1.11	100	ML	PLACA DE FECHAM ENTO	Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento traseiro, medindo de 2,00 a 3,00 metros de comprimento x 2,20 m de altura; em perfeito estado de conservação. Travadas com pontaletes de madeira, na parte traseira, quando solicitado. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

1.12	300	UN.	GRADE DE ISOLAMENTO	Grade de Proteção devidamente galvanizada com 1,10 metros de altura por 2,10 metros de largura, confeccionada em aço, com pés de proteção em formato de "V", com encaixe tipo: macho-fêmea em todas as peças. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das grades.				
EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL								
Item	Qtde	fator	Descrição	Especificação	MARCA	MODELO		
1.13	1	SV.	Sistema de som para cerimonial de abertura, palestras e interações com o público e participantes	24 cx Line Array JBL VTX20, 18 cx de sub JBLVL48 e 02 mesas de som de 48 canais Yamaha DM7, kit de cabeamento e acessórios necessários.				
1.14	1	SV.	Sistema de iluminação cerimonial de abertura, palestras e	40 Movin Light CMY, 20 Ribaltas de led RGBW, 60 PAR LED mesas 01Grandma3 e 01 PC comande MA2, 04 pró-Power. Kit de cabeamento e acessórios necessários.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

			interações com o público e participantes, iluminação cenográfica do espaço da feira, iluminação de banners e pórticos, iluminação do auditório					
1.15	2	UN.	PAINEL DE LED 3,9MM OUTDOOR R 5,00M X3,00M	Painel de Led Outdoor com definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm com resolução 128px X 128px ou módulo de 500mm x 1000mm com resolução 128px X 256px. Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; com acessórios para elevação em estruturas, ou suporte para montagem em base plana, cabos e devidas travas				
1.16	1	SV.	SISTEMA PARA PALESTRA SILENCIOSA - TRANSMISSÃO	200 fones de Ouvido de alta fidelidade, portátil, sem fio, com recepção de 03 canais distintos, led colorido para identificação de canal, chave de controle de canal, controle de volume, espuma higienizada 03 transmissor de Audio com tres canais de frequencia com volume, e alteração de potencia com alcance de até 400 metros				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

1.17	80	UN.	Protetor de cabos	Protetor de cabos super-resistentes para proteção de cabos elétricos conforme normas do bombeiro, com 1 (um) metro linear cada, que suporta até 15 toneladas. Material totalmente isolante e antiderrapante, atendendo a todas as normas de segurança				
1.18	2	UN.	GERADOR 180KVA	Gerador de energia 180 KVA's silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100,00 metros de cabo, estacionário e a diesel, combustível necessário para 12 (doze) horas de utilização dia. operador disponível durante todo tempo de utilização do equipamento.				
MATERIAL GRAFICO								
Item	Qtde	fator	Descrição	Especificação				
1.19	1500	UN.	FOLDER A5	Panfletos A5 Papel Couché 120g 04 cores				
1.20	48	M²	ADESIVO	Impressão em adesivo recortado serviço de instalação				
1.21	74	M²	IMPRESSÃO LONA	Lona impressa com ilhós e serviço de instalação				
PALESTRANTE								
Item	Qtde	fator	Descrição	Especificação				
1.22	6	PX	PALESTRANTE	Pessoa devidamente especializada para realização de palestras técnicas e de capacitação dos expositores e participantes em temas e fundamentos como escolhido no projeto de roteirização., com duração mínima de cada palestra de 1 hora. PALESTRA NA EMPRESA - ECONOMIA CRIATIVA - MODA AUTORAL E ARTESANATO, PALESTRA NA EMPRESA - EMPREENDEDORISMO FEMININO, PALESTRA NA EMPRESA - SAÚDE E BEM-ESTAR COMO DIFERENCIAL COMPETITIVO, PALESTRA NA EMPRESA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PRODUTIVIDADE, PALESTRA NA EMPRESA - SUSTENTABILIDADE COMO DIFERENCIAL COMPETITIVO, PALESTRA NA EMPRESA - EMPREENDEDORISMO COMO OPÇÃO DE CARREIRA				
A EMPRESA DEVE APRESENTAR A MARCAS E OS MODELOS OFERTADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA POSTERIOR CONFERENCIA E DILIGENCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.								
AS MARCAS E FABRICANTES DE MATERIAIS RELACIONADOS AO PROJETOS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTITUEM-SE APENAS COMO REFERÊNCIA. A PREFEITURA NÃO DIRECIONA A ESCOLHA DE MARCAS E NÃO MANTÉM CADASTRO DE FABRICANTES.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 000/2025**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 000/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 000/2025**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 000/2025**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 000/2025**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo)
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob
o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 000/2025**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° 000/2025 da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO-SP, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 000/2025**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 000/2025 instaurada pelo Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO-SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 10 - CAPACIDADE FINANCEIRA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 000/2025**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) \geq 1,00 ONDE:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

SOLVENCIA GERAL (SG) \geq 1,00 ONDE:

SG = Ativo Total

Passivo circulante+ exigível a longo prazo

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,50 ONDE:

IE = Ativo Total - patrimônio líquido

Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO GESTÃO 2025-2028

TRABALHANDO POR TODOS E PARA TODOS!

____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2025

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



ANEXO 11 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000/2025

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 46.578.522/0001-76, situado na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº. 230, Centro, na Cidade de PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade domiciliado e residente na Rua

....., no uso de sua competência em

sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à

Rua/Av.....cidade, neste ato representada pelo

sócio- proprietário, Sr., portador da Cédula de Identidade- RG

nº..... e do CPF/MF sob o nº., residente e domiciliada à Rua/Av.

.....cidade , , neste ato denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o

que consta no Processo nº 000/2025, Pregão Presencial n.0003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.570/2023, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA

PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, feiras, envolvendo as etapas de planejamento,



organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura para a realização da I Feira do Empreendedor de PEDRO DE TOLEDO que será realizada no Centro Comunitário, situada Rua Armando Ibrahim sn Pedro de Toledo SP, Centro deste Município, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital, nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) edital do **Pregão Presencial nº. .../2025** e seus respectivos anexos;
- b) a proposta de ___de___de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 23/2025

1.3- O regime de execução é de empreitada por preço unitário e total.

1.4- objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

MODELO DE EXECUÇÃO DO

OBJETO

2.1- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de 48h a contar da assinatura do contrato.

2.2.- A empresa será orientada por equipe responsável da Contratante para início dos serviços, a fim de estabelecer as fases de realização do objeto, desde a montagem até a desmontagem e que irá acompanhar a prestação dos serviços.

2.3- Os testes de funcionamento e segurança deverão ser realizados em todos os equipamentos e estruturas para garantir que funcionarão corretamente antes da abertura do evento.



2.4- Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

2.4.1- A FEI será realizada Centro Comunitário, situada Rua Armando Ibrahim sn, Pedro de Toledo SP, Centro deste Município 2.5-Dos Materiais/Equipamentos a serem disponibilizados:

2.5.1- Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar toda infraestrutura, pessoal técnico, equipamento e material.

2.6- Os serviços deverão ser executados conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.7- Considera(m)-se como válido(s) o(s) envio(s) do(s) pedido(s) de serviços) ao(à,s) Contratado(a,s), bem como, toda e qualquer comunicação(ões) e/ou notificação(ões), por via correio, por via eletrônico (e-mail, WhatsApp, dentre outros), pessoalmente, ou qualquer outro meio idôneo e lícito.

2.7.1- -Em sendo encaminhado por via eletrônico (e-mail, WhatsApp, dentre outros) e não sendo confirmado o recebimento, será considerado como recebido no primeiro dia útil subsequente.

2.8- A empresa contratada deverá ter 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

2.9- A contratada deverá oferecer os serviços de mão de obras, equipamentos e materiais, incluindo todas as despesas necessária ao atendimento do objeto.

2.10- O atraso injustificado ou o não cumprimento das obrigações acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital e contrato.

2.11 É obrigação da Contratada manter atualizado(s) todo(s) o(s) seu(s) dado(s), sob pena de ser(em) considerado(s) válido(s) o(s) que consta(rem) do(s) cadastro(s) municipal(is) para todo(s) o(s) fim(ns) a que se destina(m).

2.12 Só será emitido atestado de recebimento se atendida(s) especificação(ões) constante(s) do Termo de Referência e/ou contrato, bem como, de toda(s) a(s) garantia(s) legal(is) aplicável(is).



2.13 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato, bem como, de todas as demais constantes de norma(s) aplicável(is).

2.14 Correrá por conta do(a,s) contratado(a,s) a(s) despesa(s) para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízos dos serviços normais desta prefeitura.

2.15 Constatadas as irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo(a,s) no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) e condição(ões) estabelecida(s) no Termo de Referência e/ou contrato, determinado sua substituição imediata, bem como, de todas as demais constantes de norma(s) aplicável(is);

2.16. Condições de recebimento:

2.16.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. **2.16.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final do evento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.16.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.16.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



2.16.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento provisório.

2.16.5.1-pcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.16.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.16.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.16.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ‘

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

4.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



4.2.- Se caso houver prorrogação de prazo do presente contrato, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 Os preços poderão ser realinhados, se na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.1- O(s) dissídio(s) e/ou acordo(s) coletivo(s) não enseja a(s) revisão(ões) do(s) contrato(s) administrativo(s) para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, haja vista que se trata(m) de fato(s) previsível(is) e deve(m) ser suportado(s) pela CONTRATADA, não sendo assim fundamento para pedido(s) de realinhamento(s), portanto, não se enquadra(m) no constante da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.6. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.



4.7. O pedido deverá ser protocolado por e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br; ou diretamente ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de PEDRO DE TOLEDO, sito à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, centro, PEDRO DE TOLEDO/SP.

CLÁUSULA
QUINTA DA
PROTEÇÃO DE
DADOS

5.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

5.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

5.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

5.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

5.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir



compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao Município, mediante solicitação.

5.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.4.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

5.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

5.5.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.6. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

5.7. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município para as finalidades pretendidas neste contrato.

5.8. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município.

5.8.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



CLÁUSUL

A SEXTA

SUBCONTR

ATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento em vigor:

Verba nº.

CLÁUSULA OITAVA

DO PREÇO

8.1- O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor de R\$

_____).

8.2- Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

8.3. Os preços unitários constam da Planilha, conforme anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, após a conclusão do evento, condicionado com a liberação dos recursos financeiros do convênio firmado com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.1. Para fins de liquidação e posterior pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 8.1.1. O prazo de validade;
- 8.1.2. A data da emissão;
- 8.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.1.4. O período respectivo de execução do contrato e os cursos realizados;
- 8.1.5. O valor a pagar; e
- 8.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se o caso.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

10.1- Não será exigida a prestação de garantia na realização do objeto desta licitação prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



São responsabilidades do CONTRATANTE

11.1- São obrigações da contratante:

11.1.1- Para viabilização da execução dos serviços a CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nos valores, na forma e prazos mencionados;

11.1.2- Atestar nas notas fiscais o efetivo recebimento da prestação de serviços do objeto desta Licitação.

11.1.3- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.1.4- Fiscalizar através do Fiscal do Contrato, a execução do contrato.

11.1.5- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;

11.1.6- Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



12.1-São responsabilidades da

contratada: 12.1- São

obrigações da Contratada:

12.1.1- Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deverá:

12.1.2- arcar com os custos de todas as obrigações tributáveis, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato;

12.1.3- comparecer sempre que solicitado, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

12.1.4- Colocar à disposição da Contratante a quantidade solicitada de equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao atendimento do evento.

12.1.5- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir que a CONTRATADA apresente referida documentação;

12.1.6.- A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto do Contrato, conforme especificações estabelecidas no Termo, contrato bem como na proposta apresentada;

12.1.7- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

12.1.8- Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no Termo de Referência, com boa qualidade, dentro dos padrões exigido no contrato e anexos;

12.1.9- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível e penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

12.1.10-Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo



mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

12.1.12- A inadimplência do(a) Contratado(a) com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

12.1.13- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

12.1.14 - Somente iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato e no Termo de Referência;

12.1.15- Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seu(s) preposto(a,s) e empregado(a,s) causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

12.1.16- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.17- Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.18- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de PEDRO DE TOLEDO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;



- 12.1.20-** Manter, durante o período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- 12.1.21-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 12.1.22-** Manter atualizado seu(s) endereço(s), seja físico e/ou eletrônico;
- 12.1.23-** Na possibilidade de não manter atualizado seu(s) endereço(s), seja físico e/ou eletrônico, será(ão) considerado(s) como válido(s) aquele(s) informado(s) e que consta(rem) do cadastro municipal, para todos os fins;
- 12.1.24-** Responder perante o Município por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seu(ua,s) preposto(a,s) e empregado(a,s), mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade, sequer em subsidiariedade;
- 12.1.25-** Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de PEDRO DE TOLEDO, ou a terceiros, ainda que por ato culposo praticado por seu(ua,s) preposto(a,s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município de PEDRO DE TOLEDO;
- 12.1.26-** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.27-** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.28-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.1.29-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.



12.1.30- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo á suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

12.1.31- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descargas, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

12.1.32- Apresentar certidões negativas ou positiva com efeito de negativa, referente à regularidade fiscal e trabalhista, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento;

12.33- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.34- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.35- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

12.36- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



12.37- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

12.38- Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.39- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos **arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.40- Manter seus empregados uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.41- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.42- Responder prontamente aos questionamentos e solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, buscando esclarecer as dúvidas e solucionar os problemas que surgirem ao longo da execução do Contrato.

12.43- O(a) Contratado(a) deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas, em especial, todas as que constarem de convenção(ões) e/ou acordo(s) coletivo(s) de trabalho da(s) categoria(s) respectiva(s), bem como, fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI), os equipamentos de proteção coletivo(s), assim como, cumprir com o pagamento de todos os direitos, como também, todas as demais obrigações cabíveis e devidas;

12.44- -A inadimplência do(a) Contratado(a), com referência aos encargos estabelecidos nesta e nas demais cláusulas, não transfere(m) à Administração Pública a(s) responsabilidade(s) por seu(s) pagamento(s), nem poderá onerar o objeto do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA

TERCEIRA SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a.1) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

a.2) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

a.3) - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(b) compensatória:

b.1) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do pedido;

13.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4-1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4-2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



13.4-3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

I- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PEDRO DE TOLEDO;

II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de PEDRO DE TOLEDO/SP pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

III- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.11-As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 162.

13.12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.13 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 13.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

13.14 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

13.15 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.16- Para todos os efeitos, as notificações serão encaminhadas via e-mail e/ou correio com Aviso de Recebimento – A.R., e ou pessoalmente à empresa contratada.

13.16.1- Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA

QUINTA MODELO DE



GESTÃO DO

CONTRATO

15.1- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor: Milton Câmara dos Santos, e fiscal do contrato: Sérgio Luiz Fonseca Lima, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

15.1.4- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5- Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15.1.6- O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.7- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.1.8- O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.



15.1.9- Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15.1.10-As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1- As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

16.1.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1- Aplica-se a este Contrato o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I-** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II-** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III-** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV-** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V-** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da



execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 26.2. Observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

18.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I** - devolução da garantia;
- II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III** - pagamento do custo da desmobilização.

18.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências, no que couber:

- I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II** - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III** - execução da garantia contratual para:
 - a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à



Administração Pública e das multas aplicadas.

18.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.8. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 18.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Diretor de Departamento competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA ALTERAÇÕES

20.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e



serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

20.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 21.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

20.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

20.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.9-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES

21.1 Em todas as fases é obrigação manter atualizado o(s) endereço(s) físico(s) e/ou eletrônico(s), seja físico e/ou eletrônico.

21.1.1 Na possibilidade de não manter atualizado o(s) endereço(s), seja físico e/ou eletrônico, será(ão) considerado(s) como válido(s) aquele(s) informado(s) e que consta(rem) do cadastro municipal, para todos os fins.

21.2 Para todos os efeitos, as notificações serão encaminhadas via e-mail e/ou correio com Aviso de Recebimento – A.R. e/ou via WhatsApp e/ou pessoalmente ao(a,s)



licitante(s), bem como, por qualquer outra forma de comunicação existente.

21.2.1 Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail e/ou via WhatsApp, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

21.2.2 Na inexistência de previsão de prazo, o prazo geral para resposta da(s) notificação(ões) será(ão) de dez (10) dias corridos, prazo este que poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando cair o vencimento do prazo no sábado, domingo ou feriado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

22.2 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

22.3 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

22.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

22.6 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO da mesma, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

22.7 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO

23.1- As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de PEDRO DE TOLEDO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

23.2- E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PEDRO DE TOLEDO,

Testemunhas:

Pelo contratante

1- _____

Nome:

.....

PREFEITO MUNICIPAL

RG:

Pela contratada:

2- _____

.....

N

o

m

e

:

R

G

: